



Exmo. Senhor
PRESIDENTE DA RÉPUBLICA
Calçada da Ajuda
1349- 022 Lisboa

Ofício nº 24/2018

Espinho, 09-04-2018

ASSUNTO: REFLEXÃO SOBRE O JOGO NOS CASINOS

Exmo. Senhor Presidente da República:

O Sindicato dos Trabalhadores das Salas de Jogos (STSJ) vem denunciando, desde há vários anos, junto de todos os Organismos de Soberania, a inoperância do serviço de Inspeção de Jogos. Uma vez que este serviço (tutelado pelo Turismo de Portugal) se encontra, a tempo inteiro, nas instalações dos Casinos, previa-se que a sua principal função fosse o rigoroso cumprimento da lei, por todos os abrangidos pela mesma. Na verdade, tal não acontece a vários níveis.

No que diz respeito ao atendimento junto dos frequentadores, essa tarefa era executada pelos contínuos. Estes funcionários, ao abrigo da sua função, não podiam (nem podem) transportar consigo fichas de jogo, nem guardar para si gratificações que fazem parte do todo e são sujeitas a imposto. No entanto, atualmente, sob a autorização do serviço de Inspeção de jogos, esse atendimento passou a ser executado pelas funcionárias do bar (contratadas por Empresa alheia ao Concessionário de Jogo), em total desrespeito pela lei do Jogo, que não só recebem gratificações para proveito próprio (desta forma não pagando o imposto sobre as gratificações como todos os trabalhadores do jogo), como manuseiam as fichas de jogo em total liberdade, ao contrário de todos os restantes funcionários. As referidas “bar maids” não são profissionais previstas na lei do jogo ou nos instrumentos de regulamentação coletiva e, em rigor, não deviam entrar dentro do espaço de jogos e exercer as funções no exterior dos espaços específicos existentes de bar e restauração.

O Concessionário de jogo Solverde foi, mais uma vez, confrontado com uma decisão do Tribunal da Relação do Porto, que voltou a condenar a Concessionária a readmitir um contínuo porteiro dos jogos tradicionais que tinha sido despedido pela segunda vez pelos mesmos motivos. Perante mais esta decisão, vem agora o Concessionário despedi-lo pela terceira vez consecutiva, argumentando que o seu posto de trabalho foi extinto, posto de trabalho esse que passaria a ser executado por uma categoria de profissionais não prevista nos jogos tradicionais.





Este argumento não é, assim, verdadeiro, mas não só pelas razões atrás descritas. É sabido que o Concessionário de jogo Solverde foi condenado pela Relação do Porto (Pº1210/10.8TTVNG), que afirmou em sentença, que o apoio às bancas, ao procedimento de abertura e fecho das mesas de jogo, ao transporte de tampas e urnas das mesas de jogo e ao transporte das fichas da caixa para as mesas de jogo (e vice versa), é um serviço da competência exclusiva do contínuo, e não um trabalho do Ficheiro Fixo (que já tem sobre si grande responsabilidade no que ao trabalho na caixa diz respeito), como pretendia a Empresa que fosse.

Acresce dizer que o Concessionário de jogo Solverde, mais uma vez com a total cumplicidade do Serviço de Inspeção de jogos, tem responsabilizado os caixas fixos do jogo de máquinas a exercer tal tarefa desrespeitando a Lei de jogo e a sua Portaria em vigor e a decisão judicial proferida.

O STSJ não pode deixar de se interrogar: Como é possível num Estado de direito, onde todos devem respeitar (sem esforço) aquilo a que estão obrigados perante a Lei, assim como perante decisões transitadas em julgado, que não o façam e com total impunidade?

O STSJ não pode deixar de continuar a chamar a atenção para esta gravidade, quando tal situação é protegida por um serviço de Inspeção de jogos tutelado pelo Turismo de Portugal, entidade também ela interessada nos chorudos resultados da atividade do jogo dos Casinos em Portugal em 50%. Entendemos ser necessário e urgente uma separação de poderes, por forma a existir uma maior e indispensável transparência, numa atividade como é o jogo nos Casinos, altamente lucrativa e que tantos malefícios causa à Sociedade. Se os muitos milhões de euros, que todos os meses são retirados à economia real, não servem para criar alguns postos de trabalho com um mínimo de dignidade, então para que servem?

Como é possível que o Concessionário de Jogo Varzim Sol, depois de ter efetuado mais uma remodelação de dez milhões de euros nas suas instalações (com a participação do Estado em cinquenta por cento), e depois de ter dotado os seus quadros dirigentes com carros topo de gama, tenha procedido a um despedimento coletivo (enviando para a miséria vinte e uma famílias dos que auferem os vencimentos mais baixos), alegando dificuldades económicas? E, mais uma vez, é preciso sublinhar que tal só foi possível com a habitual colaboração do serviço de inspeção de jogos, que permitiu que estes lugares fossem ocupados por elementos não habilitados ao exercício da função, de acordo com a portaria em vigor, bem como pelo encerramento de caixas, prejudicando o bom atendimento aos seus frequentadores. O STSJ entende que este despedimento coletivo, não só é uma vergonha, mas configura em si, um crime contra a sociedade.





E como é possível que o Concessionário de jogo Solverde contrate funcionários do jogo ao dia (desta forma sem qualquer vínculo à Empresa e nenhuma garantia de trabalho), quando é sabido que, por imposição da lei do jogo, é dever do serviço de inspeção de jogos dar um prazo curto ao Concessionário no sentido de dotar o seu quadro de pessoal de forma a satisfazer as suas necessidades? Mais uma vez se evidencia que este serviço de inspeção de jogos nos casinos tem-se manifestado absolutamente inútil.

Estes comportamentos numa atividade altamente lucrativa, que em nada contribui para acrescentar riqueza ao País, deve merecer do Estado Português, como entidade de bem com total responsabilidade nesta área, uma atenção mais exigente, de forma a não permitir a continuada desregulação num setor tão sensível como este, sendo que é preciso reforçar a ideia de que esta desregulação acontece a vários níveis, afastando-se em muito dos padrões da União Europeia, bem como da sua exigência neste setor.

O STSJ continua a não entender como é possível o Estado Português continuar a deferir pedidos de interdição nos Casinos por aqueles que já não conseguem controlar o seu vício do jogo, mesmo após ter abolido o serviço de identificação à entrada nos Casinos, (ao contrário do que acontece em todo o espaço Europeu) desta forma retirando toda e qualquer garantia de que durante o período de interdição, as pessoas em causa, não poderão frequentar este espaço. Acreditamos, mais uma vez, que o Estado tenha cedido às exigências dos concessionários...

Não! Este não pode ser o comportamento de um Estado num País que se diz de direito e defensor de valores, mas que vai atropelando de forma sistemática esses mesmos valores.

Como é possível que num País em que se exige que a cinco metros de distância de um lugar público seja proibido fumar (estando previstas para tal coimas), se possa fumar nos casinos, sujeitando-se todos os seus frequentadores, bem como os seus trabalhadores, a esse malefício. Não podemos aceitar que o Estado, que somos todos nós, aja apenas em função do interesse dos milhões de euros que esta atividade produz.

O STSJ, ao longo de vários anos, tem-se dirigido a todos os responsáveis deste País, e vai continuar a fazê-lo, mesmo sabendo que da sua parte a única coisa que ouve é: "Agradecemos o V/ envio a que foi dada a melhor atenção".

Com os melhores cumprimentos

Como é possível?

Sind. Trab. das Salas de Jogos
S.T.S.J.
Rua 15, n.º 541 - 1.º * 4500 ESPINHO
Tel.: 22 734 58 91 - Fax: 22 731 20 94
Tlm. 914 311 168

PELA DIRECÇÃO DO S.T.S.J.

